

**DECRETO Nº 150/2012**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.849/2011, de 09/09/2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), no Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.849/2011, de 09/09/2011, na classificação funcional programática abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1100	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
1101	Divisão de Ind. Com. E Turismo		
2266100182.02	Manutenção da Divisão de Ind. Com. E Turismo		
5	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	10.400,00
3.3.90.39			
<b>TOTAL</b>			<b>10.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos acima, serão utilizados pela anulação total da dotação, conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
1100	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
1101	Div. de Ind. Comércio e Turismo		
2266100182.02	Manutenção da Divisão de Ind. Com. e Turismo		
5	Equipamentos e Material Permanente	01000	10.400,00
4.4.90.52			
<b>TOTAL</b>			<b>10.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE MAIO DE 2012.

**Vanderlei José Crestani**  
Prefeito

**Ronnie Emerson Bordin**  
Secretário de Fazenda